



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CFO N.º 027/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CFO N.º 027/2024 CELEBRADO ENTRE O CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA E A CS BRASIL FROTAS S/A.

CONTRATANTE: CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA – CFO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.919.643/0001-28, com sede no Setor de Habitações Individuais Norte – Lago Norte – Quadra CA-07 – Lote 02 – CEP: 71.503-507 – Brasília/DF, representado pelo seu Presidente, o Senhor o **Jairo Santos Oliveira**, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, CPF sob o nº 261.657.163-34.

CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.595.780/0001-16, estabelecida na Avenida Saraiva nº 400, sala nº 08, Vila Cintra, Mogi das Cruzes. São Paulo – SP, CEP 08745-900, representada por seus representantes legais, o Senhor **João Bosco de Oliveira Filho**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 7.592.374 SSP/MG e CPF (MF) nº 043.780.526-36 e o Senhor **Paulo Roberto Teixeira**, brasileiro, gerente geral de operações, portador da Cédula de Identidade nº M7778614 e CPF (MF) nº 042.607.376-27.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato CFO n.º 027/2024, instruído no Processo nº 0863/2024 e Processo de Contrato nº 1060/2024 (processo eletrônico), sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **RENOVAÇÃO** por mais 06 (seis) meses do Contrato CFO Nº 027/2024, firmado entre as partes em 27 de novembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RENOVAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica renovado o Contrato CFO Nº 027/2024 por mais 06 (seis) meses a contar de **27 de fevereiro de 2026**, ou até a efetiva disponibilização da nova frota decorrente do contrato oriundo do Pregão Eletrônico nº 90002/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à renovação do contrato, pelo período, é de **R\$ 1.107.486,90 (Um milhão, cento e sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa centavos)**, conforme detalhamento da tabela abaixo:

2. O reajuste contratual observa a variação acumulada do IPCA apurada no período de outubro de 2024 a setembro de 2025 (5,172370%), passando a produzir efeitos financeiros a partir de 23 de outubro de 2025, nos termos da sistemática contratualmente prevista, gerando o valor retroativo até 26/02/2026, que deverá ser emitida fatura.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Mensal	Valor Total (06 meses)
1	Veículo de passeio tipo Hatch ou sedan, ano/modelo de fabricação 0 km, ar condicionado, direção hidráulica, preferencialmente na cor prata, bicombustível, motorização de no mínimo 1.6 L com 98 CV de potência, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas e equipamentos de uso obrigatório	38	R\$ 4.093,94	R\$ 155.569,72
3	Veículo sedan tipo executivo, câmbio automático, ano/modelo de fabricação, 0 km preferencialmente na cor preta, bicombustível, motorização de no mínimo 2.0 L com 150 CV de potência, câmbio automático, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas, ar	5	R\$ 4.231,73	R\$ 21.158,65



	condicionado, direção hidráulica, vidros e trava elétrica e equipamentos de uso obrigatório.			
4	Veículo para transporte de passageiros, tipo minivan, ano/modelo de fabricação, 0 km preferencialmente na cor prata, bicomustível, motorização de no mínimo 1.8 L com 105 CV de potência, câmbio automático, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e trava elétrica e equipamentos de uso obrigatório.	2	R\$ 3.926,39	R\$ 7.852,78
Valor Total				R\$1.107.486,90

CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA FROTA

1. Para atendimento à prorrogação em voga, a CONTRATADA está isenta de renovar a frota durante este período.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da Rubrica 6.2.2.1.1.01.04.05.002-Locação de Veículos.
2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade.

CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Conselho Federal de Odontologia – CFO, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei n.º 14.133/2021, bem como na Cláusula Sexta do instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

1. A Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Brasília/DF, 26 de fevereiro de 2026

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

Jairo Santos Oliveira
PRESIDENTE DO CONSELHO
FEDERAL DE ODONTOLOGIA

João Bosco de Oliveira Filho
CS BRASIL FROTAS S/A

Paulo Roberto Teixeira
CS BRASIL FROTAS S/A

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
Identidade:

Nome:
CPF:
Identidade: